PROJETO DE LEI Nº 038/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município de Santa Teresa a área urbana medindo de 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados), situado à Rua Darly Nerty Vervloet, Sede, neste Município, pertencente a uma área total de 45.628,00m² (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o nº 1/6697, matrícula 6697, fls. 162, do Livro 2.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo uma área urbana medindo 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados), descrita no Artigo 1º desta Lei, avaliada em R$ 398.364,00 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo Único. A doação referida neste Artigo tem como finalidade a construção da nova sede da 8ª Cia Independente da Polícia Militar de Santa Teresa.

Art. 3.º O Estado do Espírito Santo terá o prazo de até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para a construção do Centro citado no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4.º Fica proibida a transferência da área citada no Artigo 1º desta Lei, seja por alienação, locação, doação ou qualquer outra forma.

Art. 5.º O não cumprimento do objetivo constante no Parágrafo Único do Artigo 2º ou do prazo constante no Artigo 3º desta Lei, acarretará na reincorporação da citada área ao patrimônio do Município de Santa Teresa.

Art. 6.º As despesas de escritura e registro do bem doado correrão por conta do Estado do Espírito Santo.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de abril de 2014.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL